



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município: Hulha Negra/RS

Secretaria Municipal de Obras, gestão Rodoviária e Saneamento Básico

Objeto da Contratação:

Contratação de empresa especializada em implantação de Micro sistemas de Água, nas comunidades da Zona Rural do Município de Hulha Negra - RS – Nº/ANO DA PROPOSTA: 068539/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A presente contratação está alinhada às políticas públicas voltadas à promoção da segurança hídrica, da segurança alimentar e nutricional e da melhoria das condições de vida da população rural do Município de Hulha Negra/RS, justificando-se pela necessidade de implantação de um microssistema comunitário de abastecimento de água para garantir o acesso contínuo, seguro e adequado à água potável às comunidades rurais em situação de vulnerabilidade social e com deficiência de infraestrutura básica de saneamento.

O empreendimento tem por finalidade promover o acesso à água para o consumo humano, a dessedentação animal e a produção de alimentos, mediante a implantação de tecnologia social de abastecimento de água destinada às famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela irregularidade no fornecimento de água.

A iniciativa contribuirá para a ampliação do acesso à água potável de qualidade, reduzindo a dependência de abastecimento emergencial por caminhões-pipa, fortalecendo a segurança hídrica das comunidades beneficiadas e proporcionando melhorias nas condições de saúde pública, qualidade de vida, inclusão social e desenvolvimento das atividades produtivas no meio rural.

A contratação atende ao interesse público por assegurar à coletividade melhores condições de acesso a um serviço essencial, em consonância com os princípios da eficiência,



da continuidade do serviço público, da dignidade da pessoa humana e da promoção do desenvolvimento sustentável, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se alinhado às diretrizes do Programa Segurança Alimentar e Nutricional e Combate à Fome e do Programa Cisternas, priorizando o atendimento às comunidades rurais e assentamentos com maior vulnerabilidade socioeconômica e hídrica.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação será realizada por meio de **Chamada Pública**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 12.873, de 24 de outubro de 2013, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018, da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, bem como das demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

O prazo de execução do objeto será de **20 (vinte) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado por interesse da Administração e observadas as hipóteses previstas na legislação vigente.

Considerando que a contratação será realizada no âmbito do Programa Cisternas, a adoção da Chamada Pública mostra-se adequada por atender à legislação específica do programa, garantindo ampla publicidade, isonomia entre os participantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as normas da Lei nº 12.873/2013, da Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentos aplicáveis.

O procedimento licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Instrução Normativa nº 63/SESAN-APOIO/MDS, de 18 de dezembro de 2025, bem como do Modelo de Tecnologia Social de Acesso à Água nº 36 e demais normas aplicáveis ao objeto. Quando exigido pela regulamentação específica do programa, somente poderão participar do certame entidades ou empresas que atendam às condições estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, conforme previsto no edital.

2.1. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATADA

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Possuir experiência comprovada na implantação de tecnologias sociais de acesso à água e/ou na execução de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação.





- Estar regularmente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza dos serviços;
- Possuir capacidade técnico-operacional e técnico-profissional compatível com o objeto da contratação;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Cumprir integralmente as obrigações previstas no edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital as entidades privadas sem fins lucrativos e/ou cooperativas de trabalho ou de produção credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-la.

2.2.2. DA HABILITAÇÃO

Serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos listados a seguir:

- I - Ofício para formalização de interesse, conforme modelo do Anexo I deste edital; e
- II - Formulário de informações do proponente, conforme modelo do Anexo II deste edital, juntamente com a documentação que comprove a experiência relatada no referido formulário.

2.2.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Cópia do estatuto ou contrato social registrado no órgão competente e suas alterações;

II - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade com Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Declaração do dirigente máximo da entidade acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; e

IV - Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos.

2.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





I - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;

II - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e

IV - Caso a entidade seja considerada isenta dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. Ocorrendo recusa por parte de Prefeitura, a entidade proponente deverá apresentar declaração assinada pelo representante legal, informando a qual alíquota de ISSQN está sujeita e justificar a recusa da Prefeitura.

2.2.5. DA HABILITAÇÃO DA SOCIEDADE COOPERATIVA

I - Relação dos cooperados, com as respectivas atas de inscrição, que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, no caso de cooperativas de trabalho;

II - Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados, no caso de cooperativas de trabalho;

III - Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

IV - Registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971; e

V - Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

2.2.6. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA DA COOPERATIVA SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS

I - Ata de fundação;

II - Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou em reuniões seccionais, no caso de cooperativas de trabalho; e

VI - Ata da sessão na qual os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.





2.3. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada por meio da **Planilha de Levantamento de Eventos (PLE)**, sendo considerados apenas os eventos integralmente concluídos. Não serão aceitas medições de etapas executadas parcialmente.

2.4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **20 (vinte) meses**, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, admitida a prorrogação nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

2.5. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a execução do objeto, incluindo:

- utilização racional de materiais e recursos naturais;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- adoção de medidas para redução de desperdícios de materiais, água e energia;
- cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, nº 1880, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado:

Classificação da Despesa: 4.4.90.51.91.00.00;

Fonte do Recurso: 1700

Item do PAC: 305.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão especificados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. NITÁRIO	TOTAL
------	-----------	------	------------	-------





1	<p>Contratação de empresa especializada para a implantação de Microssistemas Comunitários de Abastecimento de Água nas comunidades da zona rural do Município de Hulha Negra/RS, conforme a Proposta nº 068539/2025, com o objetivo de ampliar o acesso à água destinada ao consumo humano por meio da implantação de tecnologias sociais de captação, tratamento e armazenamento de água.</p> <p>O objeto da contratação compreende a implantação de 01 (um) Microssistemas Comunitários Simplificados de Abastecimento de Água, com capacidade para atender, ao todo, 180 (cento e oitenta) famílias, será composto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Módulo domiciliar de captação e armazenamento de água da chuva, com a instalação de 01 (uma) unidade por família beneficiada, destinado à captação e ao armazenamento de água para uso doméstico; e• Módulo comunitário de captação, tratamento e armazenamento de água, destinado ao abastecimento coletivo, dimensionado para atender 60 (sessenta) famílias, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelo programa. <p>Assim, a contratação contempla a implantação de 03 (três) módulos comunitários, acompanhados da instalação dos respectivos 180 (cento e oitenta) módulos domiciliares, totalizando o atendimento de 180 (cento e oitenta) famílias residentes nas comunidades rurais do Município de Hulha Negra/RS.</p>	180	R\$ 7.722,41	R\$ 1.390.033,80
---	--	-----	--------------	------------------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº 63/SESAN-APOIO/MDS, de 18 de dezembro de 2025, e do Modelo de Tecnologia Social de Acesso à Água nº 36, foi elaborado





o orçamento de referência com base nos custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), observando-se os critérios técnicos estabelecidos para a implantação da tecnologia social objeto da contratação.

No levantamento de mercado, foram analisadas as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, concluindo-se que a contratação de entidade especializada na implantação de tecnologias sociais de acesso à água constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando as diretrizes do Programa Cisternas e a metodologia definida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração Pública, por reunir capacidade técnica especializada, observância às normas específicas do programa, padronização dos procedimentos executivos e atendimento às exigências de qualidade, eficiência e sustentabilidade, garantindo a implantação do microsistema comunitário de abastecimento de água conforme as especificações técnicas estabelecidas.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a execução da obra é de **R\$ 1.390.033,80 (um milhão, trezentos e noventa mil, trinta e três reais e oitenta centavos)**, conforme demonstrado no plano de trabalho.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de entidade habilitada para implantação de tecnologias sociais de acesso à água para a prestação do serviço de engenharia, conforme as especificações detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar e no Plano de Trabalho.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A solução objeto da presente contratação compreende a implantação de um Microsistema Comunitário de Abastecimento de Água, composto por módulos domiciliares de captação e armazenamento de água da chuva e por módulo comunitário de captação, tratamento e armazenamento de água, cujas etapas de execução são técnica e operacionalmente interdependentes.

Em razão dessa interdependência, o parcelamento da execução não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que as atividades são complementares e





demandam planejamento, coordenação e compatibilidade entre os serviços, de forma a garantir o adequado funcionamento do sistema como um todo.

A contratação por um único executor proporciona maior eficiência na gestão contratual, no acompanhamento e na fiscalização da execução, além de favorecer a padronização dos procedimentos construtivos, o controle de qualidade, a compatibilidade entre os módulos domiciliares e o módulo comunitário e a responsabilização integral pela execução do objeto.

Adicionalmente, a execução integrada reduz os riscos de incompatibilidades técnicas, atrasos decorrentes da atuação de múltiplos executores, conflitos de responsabilidade, retrabalho e aumento de custos, contribuindo para o cumprimento do cronograma físico-financeiro e para a entrega do objeto dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação não atende ao interesse público, sendo a contratação de um único executor a alternativa que melhor atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com a presente contratação a implantação do microsistema comunitário de abastecimento de água, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia de acesso contínuo, seguro e adequado à água potável para as famílias beneficiadas;
- Redução da dependência do abastecimento emergencial por caminhões-pipa;
- Ampliação da segurança hídrica das comunidades rurais e assentamentos atendidos;
- Melhoria das condições de saúde pública, higiene e qualidade de vida da população beneficiada;
- Disponibilização de água para consumo humano, dessedentação animal e produção de alimentos, contribuindo para o fortalecimento da agricultura familiar;
- Promoção da segurança alimentar e nutricional das famílias rurais;
- Redução dos impactos provocados pela seca e pela irregularidade no abastecimento de água;
- Fortalecimento da permanência das famílias no meio rural, promovendo inclusão social e desenvolvimento local;
- Redução dos custos públicos com ações emergenciais de abastecimento de água;
- Implantação de infraestrutura comunitária sustentável, em conformidade com as diretrizes do Programa Cisternas e das políticas públicas de acesso à água;
- Maior eficiência na gestão dos recursos hídricos disponíveis e melhoria da qualidade dos serviços prestados às comunidades rurais;





- Atendimento às necessidades das famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a melhoria dos indicadores de desenvolvimento humano do Município de Hulha Negra/RS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os impactos ambientais correspondem às alterações provocadas no meio ambiente em decorrência das atividades humanas, podendo ser classificados como positivos ou negativos. Os impactos positivos são aqueles que promovem benefícios ambientais e sociais, enquanto os negativos podem ocasionar danos aos recursos naturais, aos ecossistemas e à qualidade de vida da população.

A presente contratação tem como objetivo a implantação de um Microsistema Comunitário de Abastecimento de Água, utilizando tecnologia social de captação, tratamento e armazenamento de água, de modo que sua execução tende a gerar impactos ambientais predominantemente positivos.

Entre os principais benefícios ambientais esperados, destacam-se:

- redução da exploração de mananciais superficiais e subterrâneos destinados ao abastecimento das comunidades rurais;
- incentivo ao aproveitamento da água da chuva, promovendo o uso racional dos recursos hídricos;





- redução da necessidade de abastecimento por caminhões-pipa, contribuindo para a diminuição das emissões de gases de efeito estufa (CO₂), do consumo de combustíveis fósseis e dos custos operacionais;
- fortalecimento da gestão sustentável dos recursos hídricos, aumentando a resiliência das comunidades rurais frente aos períodos de estiagem;
- melhoria das condições de segurança hídrica, favorecendo o consumo humano, a dessedentação animal e a produção de alimentos de forma sustentável.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas de prevenção, mitigação e controle dos eventuais impactos ambientais decorrentes das atividades, observando, no que couber, a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, as Resoluções CONAMA nº 362/2005, nº 416/2009 e nº 340/2003, bem como as demais normas ambientais aplicáveis, assegurando a adequada gestão dos resíduos, o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de orçamento para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Hulha Negra, 29 de junho de 2026.





VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

Jorge Moisés A. Pedro

Assessor Especial de Urbanismo e Arquitetura

Bruno da Silva Baptista

Secretario de Obras

Adriano Castro dos Santos

Coordenador de Projetos

